



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 942, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono especial de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais”.

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono especial no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais da ativa.

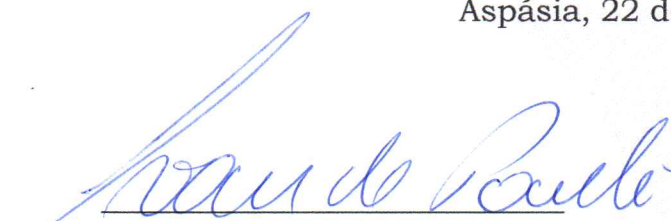
§ 1º - O abono de que trata o caput será concedido em uma única parcela, que será paga conjuntamente com a remuneração do mês de dezembro do corrente exercício.

§ 2º - O abono de que trata este artigo não incorporará, para quaisquer efeitos, ao padrão de vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aspásia, 22 de dezembro de 2022.


IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra


Gislaíne Pigari Porto
Chefe de Gabinete

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br